DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-2449/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11001/2013
PROTOCOLO	:	1429460
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 066ª/2008
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	RETIFICADORA COXIM LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE N. 013/2008
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA FABRICANTE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR ANO 1989, MODELO 140B, CHASSIS Nº 3300872, MOTOR 6Z3702, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO		R$15.096,85

Em exame o procedimento licitatório, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 66A/2008, referente à contratação pública celebrada entre o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS e a empresa RETIFICADORA COXIM LTDA., visando à prestação de serviços de mão de obra mecânica, com o fornecimento de peças genuínas da fabricante e demais materiais necessários, para a retífica completa do motor da motoniveladora marca caterpilar ano 1989, modelo 140B, chassis n. 3300872, motor 6Z3702, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$15.096,84 (quinze mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Em análise (ANA-5ªICE-441/2014), após o cumprimento da notificação e a juntada de documentos, a equipe técnica da Inspetoria constatou a legali-

dade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução financeira do contrato.

O Ministério Público de Contas, através de seu representante exarou parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização e execução do contrato. (PAR-MPC-19315/2014).

É o relatório.

Das razões do voto.

A licitação realizada pelo Município de Alcinópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, foi pela modalidade Convite n. 013/2008, e o critério de julgamento utilizado foi o do menor preço por item, sendo que os documentos que integram os autos atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

Com relação à formalização do Contrato n. 066A/2008, observa-se que foi devidamente celebrado com a empresa Retificadora Coxim Ltda, credenciada no respectivo Convite, e que se fazem presentes as cláusulas mínimas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

No que tange aos atos praticados pelo ordenador de despesas no decorrer da execução financeira do Contrato n. 066ª/2008, tendo em conta o exame cauteloso dos documentos comprobatórios, e ainda, as informações técnicas prestadas pela equipe da Inspetoria, verifico ter obedecido aos seguintes estágios:

Valor Contratado	R$15.096,85
Total Empenhado	R$15.096,85
Despesa Liquidada	R$15.096,85
Pagamento efetuado	R$15.096,85

Dessa forma, o valor empenhado foi liquidado e pago, restando

comprovada a execução financeira do contrato, em fiel observância à Lei Federal 4.320/64.[1]

À força do exposto, considerando o criterioso exame realizado pela 5ª ICE e o *r.* parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, incisos I, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n. 013/2008, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 066ª/2008.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 13 de abril de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga

[1] **Lei 4.320/64.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.